



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.587

DE, 18 de fevereiro de 1993.

Câmara

cria atividade na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social com o respectivo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social do Município, a seguinte Atividade com o respectivo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa:

ENCARGO COM O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAGUAÍ (SASE)

1001 13754782 00 079 3.2.5.9

Art.2º - As Secretarias de Planejamento, Saúde e Bem-Estar Social e Finanças tomarão as providências para cumprimento da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Itaguaí, 18-02-93



BENEDITO AMORIM
Prefeito.